MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 833/2004

AUTORIZA A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORAL AMADEUS - ACUCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação Rio das Ostras de Cultura autorizada a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CORAL AMADEUS - ACUCA, no valor global de R$ 76.740,00 (setenta e seis mil setecentos e quarenta reais), que serão repassadas mensalmente em nove parcelas de igual valor, após a data da assinatura do presente Convênio, até 17/12/2004, por exercício, na forma do artigo 16 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Os atendimentos, bem como sua boa qualidade, serão atestados mensalmente pela Superintendência, Assessoria ou Coordenação de cada área da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 3º - A despesa prevista nesta lei correrá à conta da dotação orçamentária própria da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2004.

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 143 Anexo III
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 19 a 25/03/2004
Na Página 03
Sidnei Martos
CHEFE DE GABINETE

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras